



## **LEI Nº 668/2010, DE 09 DE SETEMBRO DE 2010**

“Autoriza abertura de crédito adicional especial e dá outras providências”.

**A CÂMARA MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS, ESTADO DE GOIÁS**, aprovou, e eu, prefeito municipal sanciono a seguinte lei:

Art.º 1º - Fica a Chefe do Poder Executivo Municipal autorizado a abrir no vigente orçamento um crédito adicional especial, no valor de R\$ 16.229,60 (Dezesseis Mil Duzentos e Vinte e Nove Reais e Sessenta Centavos), sob as seguintes rubricas orçamentárias:

01.031.0001.2.001.3.1.90.11.00 – Pessoal Civil	R\$ 15.869,60
01.031.0001.2.001.3.3.90.36.00 – Outros Serv. de Terc. Pessoa Física	R\$ 360,00

Art. 2º – O Crédito Especial de que trata o Artigo Anterior destina-se a contabilização de despesas realizadas pelo Poder Legislativo Municipal, no exercício financeiro de 1.994, referentes ao pagamento de subsídios de vereadores durante o período de Setembro a Dezembro/94, e à prestação de serviços de assessoria contábil, durante o período de Setembro e Outubro/94

Art.º 3º - Para fazer face à abertura de crédito constante do artigo 1º, será utilizado como recurso a anulação parcial ou total de dotações orçamentárias do vigente orçamento, conforme faculta a alínea III do parágrafo 1º do artigo 43 da Lei Federal 4.320/64.

Art.º 4º - Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a partir do 01 de setembro de 2010, revogando-se as disposições em contrário.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE SANTA BÁRBARA DE GOIÁS**, aos 09 dias do mês de Setembro de 2010.

**Paulo Martins de Deus**  
Prefeito Municipal